

LEI MUNICIPAL Nº 3.019/2014

Autoriza o Legislativo Municipal a conceder Reposição Salarial e Aumento Real a todos os Servidores da Câmara Municipal De Vereadores de Selbach/RS.

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei de sua própria competência de nº 02/2014, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Selbach/RS, autorizado pela presente Lei a conceder reposição salarial a todos os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS, na ordem de 5,61% (cinco vírgula sessenta e um por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)- abril 2013 a março 2014- Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE) e ainda 2,32% (dois virgula trinta e dois por cento) a título de aumento real, totalizando assim 8,32% (oito virgula trinta e dois por cento)

Art. 2º - Esta Lei terá efeito, retroativo a contar de 1º de abril de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Selbach-RS, 15 de abril de 2014.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 15.04.2014

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento